



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 73/2022

*Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos*

PROTOCOLO Nº *50509*

DATA *29* / *07* / *20* *22*

Izadora

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADOTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA E
COMBATE À VIOLÊNCIA NOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS
RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pela presente Lei, fica o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos autorizado a implementar medidas de segurança e de combate à violência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º Poderão ser adotadas as seguintes medidas de segurança para controle de acesso às dependências dos estabelecimentos da rede pública de ensino, sem prejuízo de outras:

I – sistema de vídeo monitoramento;

II – detector de metais;

III – revista pessoal e dos pertences, em caso de suspeita;

Art. 3º Serão constituídas redes locais de apoio especializado entre os órgãos públicos de educação, assistência social, segurança pública e órgãos de proteção à infância e adolescência, do Município de Arroio dos Ratos e demais Entes Federativos, para prevenção e controle da violência no âmbito escolar, com as seguintes atribuições:

I – mapear e analisar casos recorrentes de violência no âmbito escolar;

II – identificar escolas com casos recorrentes de violência para atendimento prioritário por parte de equipe multiprofissional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

III – implantar nas escolas públicas de educação básica a metodologia de mediação de conflitos, por meio de visitas de equipe multiprofissional;

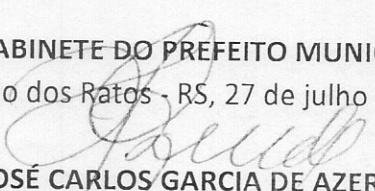
IV – capacitar os profissionais da educação da rede pública de ensino para diagnosticar e prevenir situações de conflito na comunidade escolar, disseminando programas e ações exitosas.

Art. 4º Para implementação das medidas de segurança definidas nesta Lei, serão observados a consulta prévia à comunidade escolar e o juízo de conveniência e viabilidade orçamentária e financeira pelo gestor.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 27 de julho de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 73/2022, em anexo, o qual *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA E COMBATE À VIOLÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS."*

O Projeto de Lei em apreço visa dispor sobre as medidas de segurança e combate à violência no ambiente escolar, que poderão ser adotadas pelo Poder Executivo Municipal na rede pública de ensino.

Para implementação das medidas deverá ocorrer prévia consulta à comunidade escolar, bem como feito o juízo de conveniência e viabilidade financeira pelo Gestor, garantindo o interesse público e a existência de recursos financeiros a suportar as despesas necessárias.

Assim, o presente Projeto de Lei acaso aprovado trará benefícios para os alunos e profissionais da rede de ensino, uma vez que traz segurança e combate a violência no ambiente escolar.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Renovando os votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 27 de julho de 2022

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

P